



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA Nº 0703/2024

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 712
Protocolo Nº 22951
Data: 16/05/2024
Disponível em: <http://portal.icepa.com.br/Parauapebas/Busca>

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1015/2023,

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIA LTDA** sob o nº **20240385**.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Cristiane Silva dos Santos Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, inscrita sob o número de Matrícula 2670, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº **20240385**, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

ALAN PALHA DE
Assinado de
forma digital por
ALAN PALHA DE
ALMEIDA:01
199062529 062529

RECEDEMOS

Em: 17/05/24 às 15 hs.
CLC - CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Diogo Chaves



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar;

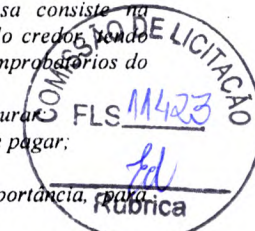
III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II. a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."



X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII – Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 13 maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

ALAN PALHA DE
Assinado de forma
digital por ALAN
PALHA DE
ALMEIDA:0119
9062529
ALMEIDA:011990
2529

Parauapebas/PA, 13 de maio de 2024.

Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1015/2023



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semsa
Secretaria Municipal
de Saúde

ANEXO I

PORTARIA Nº 0703/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO



CONTRATO Nº: **20240385**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADO: **MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIA LTDA**

CNPJ: **35.334.877/0001-01**

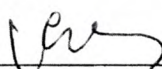
VALOR DO CONTRATO: **R\$: 46.842,18 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, 13 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025.**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e departamentos da Prefeitura Municipal Parauapebas, estado do Pará.**

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

A Servidora **Cristiane Silva dos Santos Gonçalves**, Auxiliar Administrativo, inscrita sob o número de Matrícula 2670, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.



Cristiane Silva dos Santos Gonçalves
Matrícula Nº 2670
Fiscal de Contrato

II - Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto nos § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados nos contratos, visitando os locais onde os contratos estejam sendo executados e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - Exigir que a contratada substitua os produtos/materiais ou bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

VI - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VII - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VIII - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

IX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

X - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

XI - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio dos prepostos da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XVI - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e XVII - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no anexo desta Portaria.

Art. 3º Na ausência do servidor WANDERSON JOSÉ DA SILVA, DC: 739/21, fica designado como suplente o servidor FRANCISCO ARAUJO FERNANDES, DC: 249/2019, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Alimentação Escolar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas-PA, 14 de maio de 2024.

JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021
ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 1584/2024 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
DADOS DO CONTRATO:

CONTRATO Nº: 20240558	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADO: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA FAMILIAR DA AMAZONIA - COOAF-AMAZÔNIA	
CNPJ: 22.082.665/0001-24	VALOR: R\$ 1.461.604,48
VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/04/2025.	
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios exclusivos da agricultura familiar rural, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Município de Parauapebas no Estado do Pará, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNE, nesses Município, Estado do Pará.	

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, WANDERSON JOSÉ DA SILVA, DC: 739/21, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Fiscal

Eu, FRANCISCO ARAUJO FERNANDES, DC: 249/2019, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Suplente

Protocolo: 22958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0703/2024

Considerando: A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 1015/2023,

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIA LTDA sob o nº 20240385.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Cristiane Silva dos Santos Gonçalves, Auxiliar Administrativo, inscrita sob o número de Matrícula 2670, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20240385, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

I – Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

II – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

III – Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV – Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

V – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

VI – Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

“Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

1º. Essa verificação tem por fim apurar:

a origem e o objeto do que se deve pagar;

a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.”

X – Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

XI – Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;

XIII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIV – Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XV – Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI – Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Art. 2º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia 13 maio de 2024.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 13 de maio de 2024.

Alan Palha de Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 1015/2023

ANEXO I

PORTARIA Nº 0703/2024 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240385

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIA LTDA

CNPJ: 35.334.877/0001-01

VALOR DO CONTRATO: R\$: 46.842,18 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 13 de maio de 2024 até 13 de maio de 2025.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e departamentos da Prefeitura Municipal Parauapebas, estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

A Servidora Cristiane Silva dos Santos Gonçalves, Auxiliar Administrativo, inscrita sob o número de Matrícula 2670, declara-se ciente das designações ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Cristiane Silva dos Santos Gonçalves

Matrícula Nº 2670

Fiscal de Contrato

Protocolo: 22951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OUTROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas no Estado do Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 019/2024 -- FMAS

CONTRATADA(O): GONCALVES VARIEDADES

CNPJ sob o nº 36.758.204/000-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA.

VALOR TOTAL: R\$ 56.063,55 (Cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 180 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I, II e do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:4759-899

Protocolo: 22966

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024 – FUMDCAP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133, de 2021 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, LOTE OU GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133, de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/05/2024, ÀS 23h59
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	fumdcap@comdcap.com.br

DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de pessoa jurídica para realizar contratação de empresa especializada em serviços profissionais de fotografia e edição de imagens, com fornecimento de todo o material, equipamentos e profissionais necessários à cobertura fotográfica dos eventos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – MEMORANDO TÉCNICO DO SETOR SOLICITANTE;

- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

- ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 2101

Projeto Atividade:08 243 4051 2.204 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Nos termos do art. 48, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de até R\$ 46.500,00

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (Portal da Prefeitura de Parauapebas), e no Diário Oficial do Município, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: fumdcap@comdcap.com.br, fazendo referência à DISPENSA, a Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados até as 23h59 do dia 20 de maio de 2024.

O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP), localizado na Rua 11 Nº 21, Bairro Primavera, Parauapebas PA, no horário de 08h00 às17h00.

PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II.

As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Decreto, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores).

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item/ lote/ global/grupo, atendidas as especificações contidas no memorando técnico do setor solicitante em anexo a este Instrumento.

Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente de recebimentos dos insumos/materiais ou prestação dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP) revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP) deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas (FUMDCAP).

A contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada de forma simplificada através de Empenho ou de Contrato simplificado, caso o dispêndio do recurso provisionado para execução desta despesa exija.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

Juvenal Moreira Lima Neto

Presidente do COMDCAP